



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.223, de 13 de abril de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pela Economista Núncia Maria Souto do Amaral, registrado no CORECON-MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.805/06, apreciado na 594ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que o requerente exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que ocupa,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pela Economista Núncia Maria Souto do Amaral, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais que indeferiu o pedido de cancelamento de registro profissional.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá - MT, 13 de abril de 2007.

Assinatura manuscrita do Presidente do Conselho Federal de Economia.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA
Presidente